



Portaria Conjunta Nº 10/2025 - PJPI/TJPI/SECPRE

Instala o Programa Justo Acesso - Pontos de Inclusão Digital (PID), nível 1, nas Comarcas de Água Branca, Cocal, Luzilândia, Manoel Emídio, Uruçuí, Valença, Amarante, Avelino Lopes, Barro Duro, Batalha, Bom Jesus, Buriti dos Lopes, Canto do Buriti, Capitão de Campos, Caracol, Corrente, Cristino Castro, Elesbão Veloso, Fronteiras, Gilbués, Guadalupe, Itainópolis, Barras, Jerumenha, Luis Correia, Matias Olimpio, Miguel Alves, Pamaguá, Paulistana, Pedro II, Pio IX, Piracuruca, Porto, Regeneração, Ribeiro Gonçalves, Santa Filomena, São João do Piauí, São Miguel do Tapuio, São Pedro do Piauí, Simões, União.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**, e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de se maximizar o acesso à Justiça com a maior eficiência possível, aproximando o cidadão do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico possibilita o acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os sistemas informatizados, notadamente a partir da implantação do processo judicial eletrônico;

CONSIDERANDO que a promoção da justiça passa pela facilitação do acesso aos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a importância estratégica de o Poder Judiciário brasileiro atuar de forma integrada entre todos os Tribunais dos diversos ramos, com ações coordenadas e sincrônicas, voltadas à ampliação do acesso à Justiça em geral e em afirmação de sua responsabilidade social, priorizando, neste primeiro momento, os pequenos municípios sem unidade judiciária e distantes das respectivas sedes;

CONSIDERANDO a Recomendação Nº 130/2022, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, que recomenda aos tribunais a instalação de Pontos de Inclusão Digital, para maximizar o acesso à Justiça e resguardar os excluídos digitais;

CONSIDERANDO o art. 4º da Resolução Nº 508, de 22 de junho de 2023, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, que determina que nas localidades em que houver apenas uma unidade física do Poder Judiciário, representada por Vara ou sede de Comarca, caberá ao Tribunal do ramo respectivo a adoção das providências necessárias para que, em suas instalações, seja implantado um PID no mínimo de nível I, a fim de permitir atendimento virtual por parte dos demais ramos do Poder Judiciário que não estão fisicamente instalados naquela localidade;

CONSIDERANDO o art. 2º, § 5º do Provimento Conjunto nº 87, de 25 de abril de 2023, que institui o PROGRAMA JUSTO ACESSO, que determina que nas Comarcas com apenas uma unidade física do Poder Judiciário, a Sala Passiva que lá estiver instalada, nos termos do Provimento

CGJ/PI Nº 112/2022, será destinada, cumulativamente, para funcionamento do Programa Justo Acesso como PID nível 1, dotada de recursos e equipamentos necessários à realização de audiências e atendimento virtual por parte dos demais ramos do Poder Judiciário que não estão fisicamente instalados naquela localidade;

CONSIDERANDO o art. 2º, § 6º do Provimento Conjunto nº 87, de 25 de abril de 2023, que institui o PROGRAMA JUSTO ACESSO, que determina que enquanto não instalada a Sala Passiva a que se refere o § 5º do mesmo normativo, deverá ser aproveitada a estrutura já existente das salas do plenário do Tribunal do Júri e das Salas de Audiência das unidades para a oitiva por videoconferência e atendimento virtual,

RESOLVEM:

Art. 1º Instalar o Programa Justo Acesso como Ponto de Inclusão Digital, nível 1, nas Comarcas de Água Branca, Cocal, Luzilândia, Manoel Emídio, Uruçuí, Valença, Amarante, Avelino Lopes, Barro Duro, Batalha, Bom Jesus, Buriti dos Lopes, Canto do Buriti, Capitão de Campos, Caracol, Corrente, Cristino Castro, Elesbão Veloso, Fronteiras, Gilbués, Guadalupe, Itainópolis, Barras, Jerumenha, Luis Correia, Marcos Parente, Matias Olimpio, Miguel Alves, Parnaguá, Paulistana, Pedro II, Pio IX, Piracuruca, Porto, Regeneração, Ribeiro Gonçalves, Santa Filomena, São João do Piauí, São Miguel do Tapuio, São Pedro do Piauí, Simões e União.

Art. 2º A Sala Passiva, instalada nos Fóruns de Justiça, conforme estabelecido pelo Provimento CGJ/PI Nº 112/2022, será destinada, de forma cumulativa, para funcionamento do Programa Justo Acesso como PID nível 1, dotada de recursos e equipamentos necessários à realização de audiências e atendimento virtual por parte dos demais ramos do Poder Judiciário que não estejam fisicamente instalados naquela localidade.

§ 1º Enquanto a Sala Passiva não estiver instalada, a estrutura já existente das salas do Serviço Integrado Multidisciplinar - SIM/Depoimento especial, do plenário do Tribunal do Júri e das Salas de Audiência das unidades deve ser aproveitada para os fins mencionados no caput deste artigo.

§ 2º A utilização dos serviços previstos no caput deste artigo deverá ser condicionado à disponibilidade de vaga e precedida de agendamento, a ser realizado diretamente com a secretaria da unidade judicial.

3º A Corregedoria Geral da Justiça poderá disciplinar a prioridade de atendimento e/ou agendamentos.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETES DA PRESIDÊNCIA E DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, em data registrada no sistema SEI.

Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Desembargador **ERIVAN LOPES**
Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 03/02/2025, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Geral da Justiça**, em 04/02/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6430266** e o código CRC **AA77B9C2**.



Certidão de Publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí

Certifico que o(a) Portaria Conjunta 10 foi disponibilizado(a) no diário DJe-TJPI 9990 em 04/02/2025, na seção EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA, página 2, e publicado(a) em 05/02/2025.

Acesso ao documento: [Diário 9990](#)